

**PROVIMENTO Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Reativa a Equipe Interagir de Apoio às Secretarias Judiciais de 1º Grau de Jurisdição, criada e implementada nos moldes do Provimento nº 33, de 27 de outubro de 2011, disciplina as atividades do mencionado grupo de trabalho e adota providências correlatas.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, em que se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, objetivando consolidar a cultura de padronização e de racionalização da prestação dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a instituição do Código de Normativas das Serventias Judiciais instituído por esta Corregedoria-Geral da Justiça e a necessidade de implementação de ações visando à divulgação e ao escorreito cumprimento do correspondente conteúdo;

**CONSIDERANDO** as metas e objetivos traçados para o biênio 2023/2024, constantes no Plano de Gestão Estratégico desta Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reativar a Equipe Interagir de Apoio às Secretarias Judiciais, com atuação restrita às unidades jurisdicionais inerentes ao âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, cujo disciplinamento dar-se-á nos moldes deste instrumento normativo.

Art. 2º A Equipe de que trata este Provimento atuará perante as unidades jurisdicionais especialmente no tocante à orientação geral e ao auxílio na organização e no desempenho das respectivas atividades cartorárias, mormente no que tange aos seguintes aspectos, dentre outros possíveis:

I - atuação preventiva na correção dos trabalhos, injetando-se orientações e informações, de maneira a fortalecer a cultura da racionalização de serviços;

II - coleta de sugestões oriundas de magistrados e de servidores, com o intuito de identificar as oportunidades de melhoria;

III - formação de método de divisão equilibrada e uniforme de tarefas;

IV - padronização de procedimentos operacionais;

V - avaliação do desempenho e dos resultados concernentes às atividades das unidades judiciárias, verificando, inclusive, se há utilização correta das ferramentas tecnológicas disponíveis.

Art. 3º A Equipe Interagir será composta por servidores do Poder Judiciário de Alagoas,

todos designados(as) por intermédio de Portaria lavrada pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º As unidades auxiliadas pela Equipe Interagir de Apoio às Secretarias Judiciais serão previamente escolhidas pela Corregedoria-Geral da Justiça – após extração e análise dos correspondentes dados estatísticos –, e deverão ser incluídas em cronograma próprio, a ser elaborado a cada semestre, de acordo com a possibilidade técnica de atendimento.

Parágrafo único. A unidade jurisdicional somente poderá ser novamente beneficiada pelas ações da Equipe de apoio regulamentada por este instrumento após 6 (seis) meses do último auxílio prestado.

Art. 5º A Equipe Interagir de Apoio às Secretarias Judiciais permanecerá em cada unidade jurisdicional pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado pelo Corregedor-Geral, a critério da Administração e/ou em atendimento a requerimento do magistrado responsável pela correspondente unidade.

Parágrafo único. A coordenação do referenciado grupo de trabalho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitira sucinto pronunciamento objetivando subsidiar a decisão a ser proferida pelo Corregedor-Geral no que tange à prorrogação de atividades tratada no **caput** deste artigo.

Art. 6º Após o término dos trabalhos em cada uma das unidades jurisdicionais atendidas, a coordenação deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar ao Corregedor-Geral da Justiça, relatório descritivo e estatístico das atividades.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça, ouvida a coordenação da Equipe de Apoio disciplinada por este instrumento normativo.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maceió, 28 de fevereiro de 2023.**

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Em 29/02/2023

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto**

**Corregedor-Geral da Justiça**